

LEI Nº1121 DE 21 DE MARÇO DE 1989.

**CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E AO
QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica concedido um aumento de vencimentos e salários aos integrantes de cargos em Quadros de Funcionários Municipais ativos e inativos, aos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, aos ocupantes de Cargos em Comissão, aos detentores de Funções Gratificadas e ao Quadro do Magistério Público municipal, conforme quadros e Leis existentes, na ordem de 10% (dez por cento), a partir de 1º de março de 1989.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações específicas do orçamento vigente

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 21 de março de 1989.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretária Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal